PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 22, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 22/2022, que Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da "**Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC**", e dá outras providências.

O projeto visa reconhecer os trabalhos desenvolvidos pela associação, fundada em 1999, entidade civil sem fins lucrativos, cujas finalidades estão definidas no Estatuto Social que segue junto ao processo e que desenvolve inúmeros trabalhos voltados para o desenvolvimento social.

Conforme consta do requerimento da diretoria essas ações contemplam Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, em especial o transporte de pacientes oncológicos que realizam tratamento em Barretos, São Paulo.

Devendo ser destacado, por oportuno, que necessário se faz a concessão do presente título de utilidade pública para que seja possível a celebração de cooperação com a finalidade de promover o transporte de pacientes oncológicos que realizam tratamento na cidade de Barretos, São Paulo.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 22/2022. Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 11 de Abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da "**Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC**", e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica declarada como sendo de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – AAVCC" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.208.681/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, em consonância à Lei nº 597/2010, de 13/10/2010, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (GVP) - ASSOCIAÇÃO DOS [illegible] - GRUPO VOLUNTÁRIOS DA PAZ

CNPJ- 03.208.681/0001-76

TRIÊNIO 2020 A 2022

Aos dias quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte, as 8.00 horas da manhã, no Auditório do Núcleo dos Conselhos de Direitos, localizada na Avenida Tiradentes, número 1904, Centro Rondonópolis, Mato Grosso, ocorreu a eleição da nova diretoria, sendo que a convocação fora feita no dia dois de janeiro de dois mil e vinte, conforme edital publicado no jornal A Tribuna no dia 04/01/2020 e fixado em local público, assinado por um quinto dos associados com base no Art-30. Aberta a assembleia contatou o número de membros presentes aptos a votarem sendo assim a comissão eleitoral composta pelos seguintes membros, Juscimara Oliveira da Silva Lonardoni, José Pereira da Conceição Junior, Jucely Aristota Gomes da Silva, Sandra Helena dos Santos, Wagner Alves Garcia Junior, Adele Caroline da Silva Brito, que foram eleitos conforme o Art-15° do estatuto e também o processo eleitoral devidamente convocada pelo edital publicado no Jornal A Tribuna no dia 21 de dezembro de 2019, e fixado em local público e realizada em 02/01/2020, dada a palavra a Senhora Juscimara, passou a presidir a assembleia e anunciou a única chapa devidamente inscrita, após aguardar os prazos de impugnação ou apresentação de outra chapa em nome da comissão eleitoral colocou em votação que foi eleita com unanimidade dos presentes. A nova diretoria e o conselho fiscal ficaram composto pelos seguintes membros:

Presidente Valdir Correia CPF 421.228.721-87 RG 000701588 SSP/MS, aposentado residente na Rua das Rosas, n° 155, Bairro Colina Verde, Condomínio Terra Nova, Rondonópolis - MT.

Vice-presidente – Pedro Serafim de Souza, CPF 205.025.591-87, RG 033532, SSP/MT, casado, aposentado, residente na Rua Campo Grande n° 1787, Bairro Conjunto Tropical, Rondonópolis - MT.

Secretário Geral – Nilson Novaes Porto CPF 468 916 929-20, RG 2041.090, SSP/PR, casado, advogado, residente na Rua Campo Grande, n° 1787, Bairro Conjunto Tropical, Rondonópolis - MT.

2° Secretária – Odília Rodrigues de Oliveira, CPF-229 963 461-49, RG-278 702-4 SSP/MT, pecuarista, casada, residente na Avenida Arão Gomes Bezerra n° 414, Bairro Copa Cabana em Rondonópolis - MT.

1° Tesoureiro – Edson Alves Martins Mizuguti, CPF 771.136.401-68, RG 844768 SSP/MT, empresário, brasileiro, casado, residente na Rua Dom Wunibaldo, n 403, Centro, Rondonópolis - MT.

Suplente – Catarino Marques de Arruda, CPF 206.956.621-53, RG 00998 SSP/MT. casado. profissão: Bombeiro Militar, residente na Rua Antônio José Pereira, Quadra 05, Lote 19, Vila Paulista. Rondonópolis – MT.

CONSELHO FISCAL

Elcio Domingos de Queiroz, CPF035.055.96191 RG 316973, SSP/MT, casado, profissão carpinteiro, residente na Rua A 144, Quadra 246, Bairro, Sagrada Família, Rondonópolis – MT.

Wilson Matos de Oliveira, CPF 048.083.531-04, RG 0404792-3 SSP/MT, casado, profissão pedreiro, residente na Rua Ceará 149, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rondonópolis – MT.

Nadir Alves Paiva, CPF321.322.391-34, RG 215-251 SSP-MS, casada, profissão psicóloga, residente na Rua 14, nº 27, Bairro Marechal Rondon, Rondonópolis - MT.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1º Suplente – Maria Clarete Martins, CPF 036.722.378-33, RG 20175760, SSP- MT, casada, residente na Rua Ramiro das Neves, nº 04, Bairro, Santa Marina, Rondonópolis - MT.

2º Suplente – Suzanete Oliveira da Silva Ota, brasileira, separada, CPF 802.074.721-49, RG [illegible]39-6, SSP/MT, residente na Rua José Barriga número 1332, bairro Santa Cruz, Rondonópolis -

3º Ricardo Alexandre Lonardone, brasileiro, casado, CPF 815.948.521-20 e RG 005314 SSP/MT, residente na Rua Frei Servacio, nº 1111, Bairro Santa Cruz, Rondonópolis - MT.

Os presentes no ato, Juscimara de Oliveira da Silva Lonardoni, Adele Caroline da Silva Brito [illegible], Vagner Alves Garcia Júnior, Odília Rodrigues de Oliveira, Elço Domingos de Queiroz, Wilson [illegible] Oliveira, Edson Alves Martins Mizuguti, Valdir Correia, Nilson Novaes Porto, Jose Pereira [illegible]ção Junior, Jucely Aristota Gomes da Silva, Sandra Cristina dos Santos, Bruna Thais Rodrigues

A nova diretoria assumirá por um período de um triênio, conforme estatuto. Assim permanecerá o período de triênio, ou seja, três anos. Os membros aqui votados podem ser reeleger por mais um mandato, ou serem substituído se assim desejar.

Por nada mais a tratar assim assino.

Rondonópolis MT, 04 de fevereiro de 2020.

Valdir Correia

Pedro Serafim de Souza

Nilson Novaes Porto

Odília Rodrigues de Oliveira

Edson Alves Martins Mizuguti

Catarino Marques de Arruda

Elcio Domingos de Queiroz

Wilson Matos de Oliveira

Nadir Alves Paiva

Maria Clarete Martins

Suzanete Oliveira da Silva Ota

Ricardo Alexandre Lonardone

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Rondonópolis - MT
Averbado a margem de registro nº 786
do Livro nº A102
Rondonópolis(MT) 03/03/2020
Fabiana Albuês Maciel
Tabelioa Interina

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis-MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 145
Cod. Ato(s): 103, 534
Selo: BKF14673 R$ 33,85
Selo de Controle Digital
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.208.681/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	AAVCC ASSOCIACAO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:	VALDIR CORREIA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia **15/02/2021** às **11:18** (data e hora de Brasília).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GRUPO VOLUNTARIOS DA PAZ.

A.G. E. - (19/06/2020) ATA N. ° 001/2020

CNPJ: 03.208.681/0001-76

Às oito horas do dia dezenove de junho de dois mil e vinte. na sede da Associação, localizada na Avenida Tiradentes, número 1904, na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, reuniram-se na Associação. Conforme convocação do Sr. Valdir Correia, aposentado Diretor-Presidente, data de 04 de fevereiro, de 2020, e publicado no Jornal.

A Tribuna, edição de 06 e 7 de junho de 2020, sábado e domingo, com o vice-presidente, Sr. Pedro Serafim de Souza, aposentado, o Secretário Geral o Sr. Nilson Novaes Porto, advogado, a segunda Secretária, Odília Rodrigues de Oliveira, pecuarista, o 1° Tesoureiro, Edson Alves Martins Mizuguti, empresário, o 2 tesoureiro Catarino Marques de Arruda, bombeiro, os Conselheiros fiscais, Elçio Domingos de Queiroz, carpinteiro, Wilson Matos de Oliveira, pedreiro, Nadir Alves Paiva, psicóloga, os Conselheiros fiscais Suplentes, Maria Clarete Martins, Suzanete Oliveira da Silva Ota, cabeleireira, Ricardo Alexandre Lonardoni, agrônomo. O Senhor Valdir Correia que cumprimenta a todos e convida a mim, Nilson Novaes Porto, secretário, brasileiro, casado, Advogado, para exercer o cargo de secretário "*ad hoc*"; descortinando este ato solene, o Senhor presidente) Valdir Correia, determinou a leitura do Edital de Convocação na íntegra, conforme adiante transcrito: "Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária– CNPJ: 03.208.681/0001-76.

O Diretor-Presidente da, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia e a Legislação pertinente" **CONVOCA:** Os **senhores ASSOCIADOS DA AGVP,** bem como os Membros do Conselho Administrativo e Fiscal da Cia, e o Município de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da **AGVP** (Associação Grupo Voluntários da Paz), sito ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, número, 1904, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **às 8h00min em 1ª convocação com o quórum legal e às 09h00min em 2ª convocação com qualquer número, do dia 28 de novembro de 2.019**, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia":

1)Inclusão de atividades econômicas principais no objeto da companhia/Inclusão de CNAE's.

2) Mudança e Aprovação do novo Estatuto reformulado da Associação.

3) Mudança de endereço da Associação e sua aprovação.

4) Mudança e aprovação de um novo nome e sigla da Associação.

Rondonópolis 19 de junho de 2020.

Valdir Correia, Diretor-Presidente". Cumpridas as formalidades de praxe, o Senhor PRESIDENTE, Diretor-Presidente da Companhia, determinou o início da Assembleia, Sendo colocado em votação o primeiro item como a mudança do CNAE, o Sr. Valdir Correia falou da necessidade da mudança do CNAE para melhor atender o paciente que faz o tratamento de câncer, uma vez que os convênios dos órgãos públicos defendem da finalidade da Associação, por isso a necessidade dessa mudança, também o Sr. Edson falou da importância da mudança do Estatuto para que as formalidades legais sejam cumpridas devida a nova finalidade da Associação, o Sr. Pedro Serafim colocou sobre a mudança do endereço e a mudança de sigla e o nome da Associação, para que tenhamos um local apropriado para atender o paciente e o nome vinculado ao Hospital de Amor, por isso a nova sigla sugerida por ele, será AAVCC, e o nome Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer, o Sr,. Valdir sugeriu o CNAE 8711504 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, sendo acolhida as demais sugestões o presidente colocou em votação, que foram aprovadas por unanimidade dos presentes, ficando, portanto:

CNAE8711504 Centro de Apoio a pacientes com câncer e com AIDS;

Nome: Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer, (AAVCC);

Endereço: Avenida Tiradentes número 1904; Rondonópolis Mato Grosso.

Estatuto:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ-03.208.681/0001-76 designada pela sigla AAVCC-MT, nome fantasia AAVCC-

MT, fundada em 15/05/1998 e cadastrada na Receita Federal do Brasil em 10 de Maio de de 1999, com sede à Avenida Tiradentes, nº 1904 – Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, Estado de Mato Grosso, foro em Rondonópolis– MT, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por prazo indeterminado.

A AVCC-MT tem por finalidade à luta social no combate ao câncer, (A) Apoio ao transporte do paciente, por aquisição, comodato, locação, arrendamentos e todos os meios permitido por lei (passagens, ônibus, vans, veículos pequenos, médio, grande e outros.) (B) Estádia do paciente, em casas de apoio (própria, locada, construída, adquirida, comodato, convênios público e particular), consonância com o CNAE 8711504 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS para o seu tratamento próximo as unidades do Hospital de Amor, (C) Promover campanhas (bazares, coleta de alimentos, eventos sociais, caminhadas, informativos publicitários, palestras preventivas e proteção do meio ambiente como o todo, com atividades administrativas e operacionais sob a responsabilidade de sua COORDENADORIA ESTADUAL e Diretorias Executivas, constituídas em conformidade com o disposto no presente Estatuto, cuja, exequibilidade do serviço dar-se-á mediante o desempenho do "corpo" de voluntários devidamente credenciados pela entidade.

A Coordenadoria Estadual, manterá relação direta com o Representante das municipais ou entidades indicadas por este, que regerá a criação e a extinção de unidades, podendo inclusive determinar a extinção de todos os vínculos em território Estadual.

As unidades das AAVCC-MT, terão independência financeira, administrativa e organizacional, no entanto, poderão ser fiscalizadas sobre qualquer um destes itens pelo Coordenador Estadual.

A AAVCC-MT- terá um Estatuto, um Regimento Interno e Manual do Voluntário únicos, estabelecidos pela Coordenadoria Estadual com alterações aprovadas pelas Diretorias de todas as AAVCC-MTs, que disciplinará o funcionamento das mesmas de maneira geral, no entanto, de acordo com cada AAVCC-MT e suas especificidades as mesmas poderão modificar os Regimentos Internos desde que aprovados e autorizados pela Diretoria Estadual.

A autorização para a criação de uma unidade da AAVCC-MT será dada pelo Coordenador Estadual, após consultar a Diretoria Estadual por meio de Assembléia Geral.

A AAVCC-MT, para cumprir suas finalidades, poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, todas seguindo estritamente as determinações deste Estatuto, da Coordenadoria Estadual e ao Regimento Interno.

1. A AAVCC-MT poderá criar também unidades de prestação de serviços visando a sua auto sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
2. A denominação obrigatoriamente de todas as outras unidades será "Associação de AMOR de Voluntária de Combate ao Câncer -MT," e o nome da cidade onde está instalada.
3. Não há qualquer vínculo jurídico entre as unidades criadas em outras cidades, possuindo as mesmas independências financeira, administrativa e organizacional, no entanto, as mesmas podem ser fiscalizadas pela Diretoria e o Coordenador Estadual.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TÍTULO I - DA COORDENADORIA ESTADUAL

A Coordenadoria Estadual terá como papel primordial a integração entre todas as unidades das AAVCC-MTs espalhadas no território estadual.

O Coordenador Estadual responderá diretamente a assembleia geral, fazendo o papel de interligação e os objetivos de cada unidade da AAVCC-MT.

O Representante da Estadual pode consultar as diferentes Diretorias para obter informações sobre o desempenho do Coordenador Estadual quando bem entender.

O Coordenador Estadual será indicado pela Assembleia Geral, por prazo indeterminado, e deverá ter desempenhado por pelo menos um mandado completo na função de Presidente de alguma unidade da AAVCC-MT, também obrigatório ter vinculo como coordenador de eventos do Hospital de Amor.

Compete ao Coordenador Estadual o papel fiscalizador, garantindo que o Estatuto e o Regimento Interno sejam seguidos por todas as unidades das AAVCC-MTs e ainda:

Acompanhar como membro interino das Diretorias das unidades recém constituídas até o seu segundo (2º) ano de existência.

Destituir o corpo integrante de uma AAVCC-MT quando premido de fundado motivo e/ou determinado pelo representante.

Propor alterações e elaborar reformas do Estatuto, e decidir sobre as mesmas para resolver os casos omissos.

Decidir sobre a aquisição, permuta, alienação ou imposição de direitos reais, de gozo ou de garantia, no respeitante aos bens imóveis de cada unidade.

Decidir, em grau de recurso, os atos da Presidência e Diretorias, e ainda sobre as deliberações destes.

Elaborar o Programa Anual de Atividades para todas as AAVCCs.

Elaborar e apresentar à Assembléia Geral Nacional o relatório anual, as contas e o balanço administrativo e financeiro repassados por todas as AVCC-MTs.

Acompanhar e orientar no entrosamento entre as pessoas jurídicas de direito público ou privado na mútua colaboração das atividades de interesse comum.

Orientar sobre a contratação e demissão de funcionário de cada unidade das AAVCC-MTs.

Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência exclusiva dos Presidentes e Diretorias.

Convocar a Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária para os objetivos deste Estatuto.

Instalar e Presidir as Assembléias Geral e Extraordinária;

Criar, alterar, atualizar e controlar a manutenção de um sítio na internet com as informações repassadas por todos os Secretários de todas as unidades.

Criar e controlar as contas de e-mails do sítio na internet da AAVCC-MTs, concedendo acesso a todos que necessitarem de uma conta na internet.

Criar e manter um plano de comunicação interinstitucional para garantir a articulação entre as várias Diretorias, sendo a participação destas obrigatórias.

O Coordenador Estadual desenvolverá ainda um plano de ação Estadual, que será implantado por todas as AAVCC-MTs.

O Coordenador Estadual auxiliará no desenvolvimento de Planos de Ação a serem executados por cada AAVCC-MTs e suas Diretorias ao longo da gestão, para verificar e garantir que este esteja em consonância com o Plano de Ação Estadual.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CADA AVCC-MTs

Cada unidade será composta obrigatoriamente pela Diretoria, por um Setor Administrativo e um Setor Financeiro no ato de sua constituição.

Nenhum Voluntário poderá trabalhar por mais de dois (2) dias na semana, sendo que caso haja a necessidade de trabalhar três (3) dias ou mais este voluntário deverá ser registrado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Além do Setor Administrativo e Financeiro, cada unidade também será composta pelos Setores:

Social: responsável pela organização e distribuição de Cesta Básica, mediante solicitação do Serviço Social, devendo realizar uma avaliação psicossocial por meio da visita domiciliar feita por uma equipe de voluntários. Responsável pelo Empréstimo de Equipamentos e utilidades, exclusivamente aos associados, devendo manter um controle próprio. Responsável pela organização e realização de Bazar permanente e rotativo, devendo manter a prestação de contas diretamente à Diretoria.

Comunicação: Responsável pela organização e realização de Eventos diversos, bem como do planejamento e execução das ações de Marketing, voltadas para a captação de recursos variados. Responsável pelo planejamento e execução de ações de comunicação interna, para disseminar informações de interesse dos voluntários e garantir a integração do grupo em consonância com os propósitos da instituição.

Apoio ao Paciente: Planejamento e execução de Projetos Diversos, de acordo com a demanda do associado, bem como de Grupos de Apoio aos pacientes e seus familiares. Responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das diferentes Atividades.

Recursos Humanos: Responsável pelo Recrutamento e seleção de voluntários, por meio de divulgação de vagas (em conjunto com o setor de comunicação) e entrevistas realizadas por um profissional habilitado para esse fim que, após sua avaliação, deverá

encaminhar a recomendação à Diretoria para aprovação final da adesão do novo voluntário. Responsável pelo Acompanhamento dos voluntários e Coordenadores, promovendo cursos, oficinas e reuniões, de acordo com um plano de ação elaborado em conjunto com os demais setores da instituição.

Patrimônio: Responsável pela Manutenção permanente da estrutura física da instituição, tomando as providências cabíveis para executar as melhorias necessárias. Responsável pela instituição de Comissões pontuais para projetos de ampliação e melhoria da estrutura, em conjunto com a Diretoria.

1. Cada setor terá um responsável-chave, indicado pela Diretoria local.

Serão aceitas fundações de AVCC-MTs sem a estrutura determinada no artigo anterior, no entanto, para que continue em funcionamento o Presidente deverá preencher os Setores faltantes no prazo de um (1) ano da constituição legal da Unidade em sua cidade.

SUBTÍTULO I – DO COORDENADOR DO DIA

Cada unidade será composta além do já determinado nos itens anteriores, também por um Coordenador do Dia.

O Coordenador do Dia, terá como função coordenar as atividades daquele dia em que estiver escalado, atuando subsidiariamente e suplementarmente ao Presidente.

O Coordenador do Dia será responsável por atender pelas atividades que estiverem em andamento naquele dia, articulando-se com os responsáveis por cada setor para que as deliberações, quando necessárias, sejam tomadas em conjunto, respeitando-se o plano de ação de cada setor.

Os Coordenadores do Dia deverão reunir-se sistematicamente, com os setores de Recursos Humanos e de Apoio ao Paciente, para colaborar com o processo de acompanhamento dos voluntários e buscarem soluções conjuntas para as dificuldades cotidianas de cada unidade.

É obrigatória a participação dos Coordenadores do Dia nas reuniões, também como parte do aprimoramento do seu papel de liderança.

TÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS, DA COMPOSIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CADA AVCC-MT

As unidades das AAVCC-MTs serão compostas por:

- ✓ Assembleia Geral
- ✓ Diretorias
- ✓ Conselho Fiscal
- ✓ Setores (Social, Comunicação, Apoio ao Paciente, Recursos Humanos e Patrimônio)
- ✓ Voluntários de suas unidades

SUBTÍTULO I – DAS ASSEMBLÉIAS

A Assembléia Geral Estadual, constituir-se-á de todos os voluntários de todas as unidades das AAVCC-MTs ou de sua maioria absoluta ou relativa. A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de todos os voluntários de cada unidade das AAVCC-MTs.

SUBTÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

DA ASSEMBLÉIA GERAL ESTADUAL

Compete à Assembléia Geral Estadual:

- ✓ Decidir sobre questões de interesse de todas as unidades que não tenha sido objeto de alguma deliberação, que não tenha interesse local, e obrigatoriamente que tenham interesse geral.
- ✓ A Assembléia Geral Estadual se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando a Diretoria Estadual, Coordenador Estadual ou coordenador de eventos Hospital de Amor, convocá-la.
- ✓ Único: nesta oportunidade será realizado o encontro dos membros de todas as Unidades, finalizando com uma confraternização;
- ✓ A Assembléia Geral Estadual será presidida pelo Presidente da Diretoria Estadual ou Coordenador Estadual.
- ✓ Único: A Assembléia Geral Estadual será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos Presidentes, e, em segunda convocação, trinta minutos (30') mais tarde, com qualquer número de Presidentes.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Compete à Assembléia Geral de cada unidade da AAVCC:

- ✓ Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal de cada unidade.
- ✓ Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal após comunicado e concordância expressa do Coordenador Estadual.
- ✓ Deliberar sobre as contas anuais apresentadas pela Coordenadoria Estadual.
- ✓ Deliberar e aprovar as contas apresentadas pela Diretoria da AAVCC-MT de sua cidade.
- ✓ Aprovar o plano de ação (feito a cada gestão) de todas as unidades.

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- ✓ Uma vez por ano, no mês de Fevereiro, para apreciar o relatório Anual da Diretoria, discutir e homologar, ou não, as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, no alusivo ao ano imediatamente anterior.
- ✓ A Assembléia Geral Ordinária será instalada e presidida pelo Presidente local da AAVCC-MT, e secretariada por dois Diretores presentes, indicados pela Assembléia.

A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

Pelo Presidente da Diretoria Estadual pelo Coordenador Estadual OU TRES QUINTOS DOS ASSOCIADOS da AAVCC-MTs. Pela integralidade dos Diretores de todas as AAVCC-MTs

PELO COORDENADOR DE EVENTOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SUA CIDADE.

A convocação da Assembléia Geral será feita por edital, afixado na sede social de cada AAVCC-MT e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo o edital conter além da assinatura do Presidente, também do Coordenador Estadual, ou, se for o caso, por aqueles que a convocarem. Único: A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da AAVCC-MT-, em primeira convocação, com a maioria dos voluntários, e, em segunda convocação, trinta minutos (30') mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

SUBTÍTULO II – DAS DIRETORIAS

As Diretorias das AAVCC-MTs, órgão colegiado, serão compostas pelos seus Presidentes juntamente com O Vice-Presidente, dois (2) Tesoureiros e dois (2) Secretários.

1. Compete a Diretoria deliberar sobre assuntos de interesses administrativos, financeiros e organizacionais, de sua unidade, não podendo deliberar sobre assuntos de interesses gerais.
2. As Diretorias serão compostas obrigatoriamente por membros novos a cada eleição, sendo vetada a reeleição de um membro, no entanto, o Coordenador Estadual poderá excepcionalmente autorizar a reeleição de um membro da diretoria;

Requisitos para ser Membro do corpo Diretor:

- ✓ Ser voluntário há mais de dois (2) anos, exceto quando da constituição da unidade.
- ✓ Ser maior de dezoito (18) anos.
- ✓ Não ter tido mais que duas (2) reclamações devidamente apuradas sobre a sua pessoa ou o seu trabalho ao Presidente que o impeça ou o inviabilize de assumir tal posição.
- ✓ Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- ✓ Ser paciente do Hospital de Amor devidamente comprovado.
- ✓ A Diretoria reunir-se-á a cada quatro (4) meses ordinariamente e, se necessário, em caráter extraordinário em qualquer oportunidade, sempre com a presença de no mínimo três (3) integrantes do corpo Diretor.

1. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, e, no caso de empate, este será resolvido pelo voto do Presidente na reunião.
2. Não comparecendo na reunião o Presidente e o Vice-Presidente, ela será presidida pelo diretor subsequente.
3. As ausências poderão ser justificadas não podendo ser três (3) vezes consecutivas, ou cinco (5) alternadas.
4. Deverá ser enviada ao Coordenador Estadual uma cópia da ata de toda e qualquer reunião;

Compete a Diretoria:

- ✓ Aprovar a contratação e demissão de funcionários.
- ✓ Auxiliar o Presidente no desenvolvimento de todas as atividades competentes ao mesmo.
- ✓ Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos de todos os setores.

SUBTÍTULO III – DA PRESIDÊNCIA

A Presidência da AAVCC-MT será exercida em cada localidade em que foi constituída por um Presidente regularmente eleito.

1. O mandato de cada Presidente será de dois (2) anos, com direito a uma única reeleição.
2. No caso de vacância de qualquer cargo a substituição ocorrerá por indicação do Presidente, aprovado pela diretoria e aceite do Coordenador Estadual.
3. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário somente poderão ser preenchidos por voluntários residentes da cidade em que a AAVCC-MT foi constituída.

Compete ao Presidente:

- ✓ Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- ✓ Promover confecção do relatório anual, contas e balanços.
- ✓ Executar o programa anual de atividades.
- ✓ Buscar o entrosamento com as pessoas jurídicas de direito público ou privado para a mútua colaboração nas atividades de interesse comum acompanhado pelo Coordenador Estadual.
- ✓ Propor a contratação ou demissão de funcionários após recomendação e aprovação da Diretoria.
- ✓ Apresentar ao Coordenador Estadual qualquer problema que não tenha previsão estatutária como sendo de sua alçada.
- ✓ Propor a criação e alterações ao Regimento Interno após aprovação da Diretoria e do Coordenador Estadual.
- ✓ Representar a AAVCC-MT ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- ✓ Convocar e Presidir as reuniões de Diretoria.
- ✓ Assinar com o Secretário todo o expediente da Secretaria, sobretudo a ata da reunião de Diretoria e da Assembléia Geral Extraordinária.
- ✓ Assinar com o Tesoureiro todo o expediente da Tesouraria, sobretudo cheque, título de crédito de qualquer outra natureza, o balanço anual, o balancete mensal, o relatório financeiro, e ainda, autorizar as despesas da AAVCC-MT.
- ✓ Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual, as contas e o balanço administrativo e financeiro da sua unidade da AAVCC-MT.

SUBTÍTULO IV – DA VICE-PRESIDÊNCIA

Compete ao Vice-presidente:

- ✓ Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.
- ✓ Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.
- ✓ Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso de vacância e restando menos de um (1) ano para o final do mandato.
- ✓ Assumir o cargo de Presidente interino, e convocar novas eleições, no caso de vacância e restando mais de um (1) anos para o final do mandato.

SUBTÍTULO V – DOS SECRETÁRIOS

Compete ao 1º Secretário:

- ✓ Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléias, redigindo as respectivas atas.
- ✓ Encaminhar ao Coordenador Estadual, para publicação todas as notícias pertinentes às suas atividades e de seu interesse.
- ✓ Organizar e manter em ordem o registro geral dos voluntários, e colaboradores e encaminhar tais registros, bem como suas alterações ao Coordenador Estadual.
- ✓ Ter sob a sua guarda, responsabilidade e zelo todos os livros, documentos e arquivos, no respeitante às funções da Secretaria.
- ✓ Assumir provisoriamente a Presidência, nos casos de ausência ou impedimento concomitante do Presidente e do Vice-presidente.
- ✓ Assinar o expediente da Secretaria juntamente com o Presidente.

Compete ao 2º Secretário:

- ✓ Substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos.
- ✓ Colaborar com o 1º Secretário no exercício das funções.
- ✓ Assumir o cargo de 1º Secretário, até o final do respectivo mandato no caso da sua vacância.

SUBTÍTULO VI – DOS TESOUREIROS

Compete ao 1º Tesoureiro:

- ✓ Arrecadar e contabilizar as rendas, contribuições, subvenções, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo a escrituração em dia e toda comprovada.

- ✓ Ter sob a sua guarda, vigilância, zelo e responsabilidade todos os documentos, livros e arquivos pertinentes à Tesouraria.
- ✓ Efetivar as despesas autorizadas pelo Presidente e documenta-las.
- ✓ Garantir o acesso e o exame de todos os documentos, livros e arquivos da Tesouraria, em qualquer tempo, ao Coordenador Estadual, Presidente e aos Membros do Conselho Fiscal de sua unidade.
- ✓ Recolher em estabelecimento bancário da cidade em que está registrada, escolhido pela Diretoria, em conta corrente em nome da AAVCC-MT, todo o dinheiro por ele arrecadado.
- ✓ Assinar, juntamente com o Presidente o expediente da Tesouraria, sobretudo cheque e demais títulos de crédito, balanço anual, balancete mensal e relatório financeiro.
- ✓ Elaborar o balancete mensal, o balanço anual e demais relatórios financeiros que serão submetidos, oportuna e respectivamente, apreciação e decisão do Conselho Fiscal, Diretoria, Coordenador Estadual e Assembléia Geral Ordinária, nos termos deste Estatuto.
- ✓ Apresentar relatório da receita e da despesa ao Conselho Fiscal, ao Presidente, a Diretoria e ao Coordenador Estadual, sempre que solicitado, ou a cada seis (6) meses.
- ✓ Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

Compete ao 2° Tesoureiro:

- ✓ Substituir o 1° Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- ✓ Colaborar com o 1° Tesoureiro no exercício de suas funções.
- ✓ Assumir o cargo de 1° Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

SUBTÍTULO VII – DOS CONSELHOS FISCAIS

O Conselho Fiscal será composto por quatro (4) membros titulares, e quatro (4) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e por igual período de mandato.

Único – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Fiscal titular, assumirá o respectivo suplente, até o final do correspondente mandato.

Compete ao Conselho Fiscal:

Examinar os livros de escrituração.

Examinar os balancetes mensais, os balanços e a prestação de contas anual apresentados pelo Tesoureiro e pela Diretoria, opinando a respeito.

Colaborar com a Diretoria naquilo que for necessário, visando o bom andamento dos trabalhos da AAVCC-MT.

Único: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, e extraordinariamente, sempre que necessário.

As atividades, competências ou funções dos Diretores, Conselheiros Fiscais, Voluntários, Colaboradores, previstas neste Estatuto, serão totalmente gratuitas, sendo vedadas a eles o pagamento, pela AAVCC-MT de salário, bonificação, gratificação, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

CAPÍTULO II – DA RECEITA

Constituem fontes de recurso da AAVCC-MT:

- ✓ Doações em dinheiro ou espécie, legados e aluguéis.
- ✓ Juros e rendimentos.
- ✓ Promoções Beneficentes.
- ✓ Vendas de Produtos, itens doados ou serviços realizados pelos voluntário e pacientes, tais como artesanatos, utensílios e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.
- ✓ Convênios: com órgãos Municipal, Estadual e Federal.
- ✓ A AAVCC-MT aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos.
- ✓ A AAVCC-MT não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- ✓ A AAVCC-MT aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Após o fechamento do relatório anual, apresentado pelo Conselho Fiscal, aprovado pela Diretoria, o remanescente, quando houver, e se não houver destinação para algum projeto em andamento ou futuro, será depositado em conta exclusiva.

Único: nas Assembléias Gerais das Presidentes Estaduais e Municipais, serão apresentados relatórios detalhados de prestação de contas onde será incluído os valores mencionados neste artigo.

Em caso de dissolução ou extinção, pagas todas as suas dívidas e cumpridas todas as suas obrigações legais, o eventual remanescente do seu patrimônio será incorporado à FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS, por doação.

CAPÍTULO III – DA EXPANSÃO DO SERVIÇO

O Coordenador Estadual, juntamente com o representante da coordenação de eventos do hospital de Amor de Barretos-SP., procederá aos estudos visando a elaboração do Plano de Trabalho Integrado, objetivando a extensão dos serviços às cidades da Região e facultando aos Municípios a oportunidade de participação na programação desenvolvida pela AAVCC-MT.

Os municípios interessados em se agregarem ou criarem a AAVCC-MT, deverão apresentar formalmente uma carta de intensões e proposta de abertura/ adesão de uma nova unidade A Diretoria Estadual e ao Coordenador Estadual que deverá obrigatoriamente repassar tal documentação a assembléia.

As novas AAVCC-MTs terão personalidade jurídica própria, e obedecerão a todos a este Estatuto e qualquer outro documento oficial da AAVCC-MT. Podendo o Coordenador Estadual deliberar sobre peculiaridades locais.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES, E COLABORADORES

A AAAVCC-MT é constituída por número ilimitado de associados denominados VOLUNTÁRIOS, com idade entre quatorze (14) e dezesseis (16) anos desde que autorizados pelos pais ou responsáveis, e acima dessa idade não necessitando de autorização, admitidos mediante proposta subscrita ou oral por um voluntário, e aprovada pela Diretoria em reunião ordinária.

O desligamento do associado voluntário ocorrerá:

Por motivo de falecimento, de interdição e por ausência, na forma da lei civil. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente. Na ausência de comunicação escrita conforme o item anterior, o voluntário será impedido de voltar a fazer parte dos quadros de qualquer AAVCC-MT no território Estadual; por determinação do

Coordenador Estadual ou da Diretoria de cada unidade da AAVCC-MT. O associado voluntário que infringir as normas deste Estatuto, do Regimento Interno do qual receberá uma cópia ao associar-se, ou praticar ato que venha a prejudicar ou colocar em risco a existência, estrutura física ou moral, objetivos, e bom desenvolvimento e funcionamento da AAVCC-MT será passível de:

Recebimento de advertência, verbal ou por escrito.

Suspensão das atividades sociais pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias. Eliminação do quadro social, quando bem entender a Diretoria, com direito a recurso no prazo de dez (10) dias ao Coordenador Estadual.

1° - Cada Penalidade quando sofrida por duas vezes, será aplicada concomitantemente a pena posterior mais severa.

2° - referidas penas serão aplicadas e fiscalizadas na sua execução pela Diretoria, precisamente na ordem crescente de sua severidade em equivalência com a gravidade do ato praticado pelo associado infrator.

2° - O associado será notificado pela Presidência, pessoalmente e por escrito, contra recibo ou protocolo, da pena que lhe foi aplicada. A Presidência deverá notifica-lo no prazo de dez (10) dias do conhecimento da sua violação à norma Estatutária.

3° - As demais penas poderão ser objeto de recurso ao Coordenador Estadual.

O associado terá obrigação de comparecer no seu local de trabalho semanalmente, por uma (1) ou no máximo duas (2) vezes. Na omissão deste seu dever será de início advertido verbalmente no prazo de quinze (15) dias contados de sua falta; persistindo a sua omissão, será advertido por escrito no prazo de trinta (30) dias, contados da referida falta e ainda, persistindo o fato, será então eliminado do quadro social no prazo de sessenta (60) dias, contados também da mencionada falta.

Único: qualquer outra violação do estatuto pelo associado terá o mesmo procedimento e prazos quanto à sua notificação da pena aplicada.

O Associado Voluntário que tiver duas (2) reclamações devidamente apuradas pelo Presidente, a qual deverá ser obrigatoriamente repassada ao Coordenador Estadual, poderá ser excluído do quadro social.

O associado que necessitar de afastamento das suas obrigações por justa causa, deverá notificar, por escrito e contra recibo, tal fato à Presidência da AAVCC-MT, justificando o afastamento. Se porventura, o afastamento superar o prazo de sessenta (60) dias, o associado deverá renovar a sua notificação à Presidência.

São direitos do associado:

- ✓ Votar em cargos eletivos a partir de sua admissão;
- ✓ Ser votado para cargos eletivos após o prazo de carência de dois (2) anos da sua admissão.
- ✓ Participar das Assembléias Gerais.
- ✓ Propor para a Diretoria a admissão de novos associados.
- ✓ Apresentar a Diretoria, sugestões que tenha por objetivo o progresso da AAVCC-MT no seu funcionamento e desenvolvimento, bem como denunciar qualquer resolução que fira as suas normas estatutárias e regimentais.
- ✓ Comparecer nas Assembléias Gerais.

São deveres dos associados VOLUNTÁRIOS:

- ✓ Cumprir integralmente e fielmente o disposto no Manual do Voluntário, ao qual será dada uma cópia no momento de sua adesão.
- ✓ Manter conduta social e moral ilibadas.
- ✓ Acatar as decisões das Assembléias e Diretorias.
- ✓ Desempenhar com amor e probidade os cargos para o qual foi eleito ou indicado e as tarefas que lhe forem confiadas.
- ✓ Cumprir e respeitar as normas do presente Estatuto, do Regimento Interno e acatar as determinações da Diretoria, zelando pelo decoro e bom nome da AAVCC-MT.
- ✓ Único: Levar ao conhecimento da Diretoria todos os fatos que possam prejudicar a existência, a estrutura física e moral, e o bom funcionamento e desenvolvimento da AAVCC-MT.
- ✓ Os associados voluntários não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da AAVCC-MT.

TÍTULO I – DOS COLABORADORES

A AAVCC-MT manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos voluntários, queiram auxiliar na manutenção das despesas, sustentação e desenvolvimento dos programas, projetos, atividades e tarefas da associação.

1. entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria.
2. colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, colabora financeiramente ou auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da AAVCC.

Será concedido a título de reconhecimento a pessoas físicas ou jurídicas o SELO DE AMIGO DA AAVCC-MT a todos os colaboradores efetivos ou não.

O título de AMIGO DA AAVCC-MT é considerado título de honraria e de relevante valor social pelos serviços prestados.

Na página na internet da AAVCC-MT deverá haver uma seção exclusiva aos Colaboradores, ficando publicados todos os que já receberam tal honraria.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão do representante (COORDENADOR DE EVENTOS DO HOSPITAL DE AMOR-BARRETOS) e do Coordenador Estadual ou em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse objetivo ou pela maioria dos Presidentes das unidades.

A AAVCC-MT será extinta quando se torne absolutamente impossível a continuação de suas atividades, o que somente poderá ocorrer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

O exercício social compreenderá o período de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

A AAVCC-MT como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, poderá firmar com o poder público ou outras organizações, Termo de Parceria visando a cooperação entre as partes para a execução de atividades de interesse público.

Único: a execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada e pelos

respectivos Conselhos de Políticas Públicas, pelo Coordenador Estadual, e quando bem entender pelo Ministério Público.

As AAVCC-MTs, não poderão firmar contrato com nenhum dos membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e ou parentes de primeiro grau destes.

Por deliberação da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto, o Coordenador Estadual, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos quando malversarem ou dilapidarem o patrimônio da AAVCC-MT ou violarem gravemente este Estatuto.

Os casos omissos, ou não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pelo Coordenador Estadual, ou, a seu critério, em Assembléia Geral Extraordinária, isso na conformidade da natureza de cada assunto.

Uma cópia deste Estatuto e do Regimento interno deverá ficar disponível em secretaria para consulta, bem como publicado no sítio da internet.

Ademais, passando a palavra aos Conselheiros, Elçio Domingues de Queiroz e ao Sr. Wilsom Matos de Oliveira, estes agradecem a atual Diretoria pelo esforço empregado na recuperação da Associação e principalmente pelos Voluntários da ASSSOCIACAO. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente solenidade, sendo secretariado por mim Nilson Novaes Porto.

Valdir Correia

Valdir Correia
Presidente

Nilson Novaes Porto
Secretário Geral, *Ad – hoc*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.208.681/0001-76 **MATRIZ**		**10/05/1999**

NOME EMPRESARIAL
AAVCC ASSOCIACAO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VOLUNTARIOS DA PAZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**1904**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-028	**CENTRO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDILSONALMEIDADASILVA@GMAIL.COM	**(66) 9962-8094/ (66) 9656-2030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2021** às **11:12:25** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Identificação

Status: ATIVO
Reg. da Junta Comerc.:
Razão Social: AAVCC ASSOCIACAO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 03.208.681/0001-76
Nome Fantasia: VOLUNTARIOS DA PAZ
CMC: 5066805
Simples Nacional: NÃO OPTANTE
Data Cadastro: 16/02/2021
Natureza Jurídica: Associação Privada
Inscrição Estadual:
Telefone:
Celular: 66996562030
Constituição: 10/05/1999
Email: EDILSONALMEIDADASILVA@GMAIL.COM
Tipo Contribuinte: JURÍDICA

Endereço

Logradouro: AVENIDA TIRADENTES
Nº: 1904
Bairro: CENTRO - A
Cidade: RONDONÓPOLIS
UF: MT
CEP: 78.700-028
Complemento:

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA TIRADENTES
Nº: 1904
Bairro: CENTRO - A
Cidade: RONDONÓPOLIS
UF: MT
CEP: 78.700-028
Complemento:

CNAE 2.0

TIPO PRIMÁRIO

8711503 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES

TIPO SECUNDÁRIO

8711504 - CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS

Alvará

Imóvel: 2348
Quadra: 19
Lote: 13
Área do Imóvel: 442,02
Área Utilizada: 442,02
Capital Social: 0,00
Valor Faturamento: 0,00
Nº Sala/Quarto/Apartamento: 0
Quant. Carros: 0
Nº Funcionários: 0
Tonelada: 0,00
Categoria: JURIDICA
SubCategoria: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES

Horário de Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 18h - SABADO - * - DOMINGO - * 00 ÀS 00

Vistorias e Laudos

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual	Habite-se
SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

Observação

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE , LAUDO DO BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

ISSQN

Regime de Tributação: ASSOCIAÇÃO
Substituto Tributário: NÃO
Escolaridade:
Exigibilidade: EXIGIVEL

Responsáveis / Sócios

Sócio: VALDIR CORREIA
CPF/CNPJ: 421.228.721-87
Percentual: 0,00
Data Junta: 10/05/1999
Endereço: RUA AUGUSTO DOS ANJOS (CA-3)L.2650 Nº 14, B.JD. ATLANTICO - 78.735-625 RONDON
Telefone: 6634224933
Celular:
E-mail:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AAVCC ASSOCIACAO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 03.208.681/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:35 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2021.
Código de controle da certidão: **7751.BC03.BAD4.D7E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AAVCC ASSOCIACAO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.208.681/0001-76
Certidão nº: 9306960/2021
Expedição: 16/03/2021, às 00:35:51
Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AAVCC ASSOCIACAO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.208.681/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 190036/2021

Contribuinte: AAVCC ASSOCIACAO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER CNPJ/CPF: 03.208.681/0001-76

Endereço: AVENIDA TIRADENTES, Nº. 1904, CEP: 78.700-028.

Quadra: 19 **Lote:** 13

Bairro: CENTRO - A **Cidade: RONDONÓPOLIS**

Validade: 21/05/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

****
****
****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: **d1bf4d2441d03b2238c2134f529a1dc0**
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 16:58:52 do dia 22/03/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LEI Nº 11.797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre declarar de utilidade pública a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer (AAVCC-MT)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. *Fica* declarada de Utilidade Pública a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer (AAVCC-MT), com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art-1° A ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ-03.208.681/0001-76 designada pela sigla AAVCC-MT, nome fantasia **AAVCC**-MT, fundada em 15/05/1998 e cadastrada na Receita Federal do Brasil em 10 de Maio de 1999, com sede à Avenida Tiradentes, n° 1904 – Bairro Centro, CEP.: 78700-028 na cidade de Rondonópolis-MT, Estado de Mato Grosso, foro em Rondonópolis– MT, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por prazo indeterminado.

Art- 2° A AAVCC-MT- tem por finalidade à luta social no combate ao câncer;

- Apoio ao transporte do paciente, por aquisição, comodato, locação, arrendamentos e todos os meios permitido por lei (passagens, ônibus, vans, veículos pequenos, médio, grande e outros.)

- Estádia do paciente, em casas de apoio (própria, locada, construída, adquirida, comodato, convênios público e particular) para o seu tratamento próximo as unidades do Hospital de Amor,

(C) Promover campanhas (bazares, coleta de alimentos, eventos sociais, caminhadas, informativos publicitários, palestras preventivas e proteção do meio ambiente como o todo, com atividades administrativas e operacionais sob a responsabilidade de sua COORDENADORIA ESTADUAL e Diretorias Executivas, constituídas em conformidade com o disposto no presente Estatuto, cuja, exequibilidade do serviço dar-se-á mediante o desempenho do "corpo" de voluntários devidamente credenciados pela entidade.

Art- 3° A Coordenadoria Estadual, manterá relação direta com o Representante das

municipais ou entidades indicadas por este, que regerá a criação e a extinção de unidades, podendo inclusive determinar a extinção de todos os vínculos em território Estadual.

Art-4° As unidades das AAVCC-MT, terão independência financeira, administrativa e organizacional, no entanto, poderão ser fiscalizadas sobre qualquer um destes itens pelo Coordenador Estadual.

Art-5° A AAVCC-MT- terá um Regimento Interno e Manual de Voluntários único, estabelecidos pela Coordenadoria Estadual com alterações aprovadas pelas Diretorias de todas as AAVCC-MT, que disciplinará o funcionamento das mesmas de maneira geral, no entanto, de acordo com cada AAVCC-MT e suas especificidades as mesmas poderão modificar os Regimentos Internos desde que aprovados e autorizados pela Diretoria Estadual.

Parágrafo Único;

A autorização para a criação de uma unidade da AAVCC-MT será dada pelo Coordenador Estadual, após consultar a Diretoria Estadual por meio de Assembleia Geral.

Art-6° A AAVCC-MT, para cumprir suas finalidades, poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, todas seguindo estritamente as determinações deste Estatuto, da Coordenadoria Estadual e ao Regimento Interno.

- A AAVCC-MT poderá criar também unidades de prestação de serviços visando a sua auto sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

- A denominação obrigatoriamente de todas as outras unidades será "Associação de AMOR de Voluntários de Combate ao Câncer -MT," e o nome da cidade onde está instalada.

- Não há qualquer vínculo jurídico entre as unidades criadas em outras cidades, possuindo as mesmas independências financeira, administrativa e organizacional, no entanto, as mesmas podem ser fiscalizadas pela Diretoria e o Coordenador Estadual.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art-7° A Coordenadoria Estadual terá como papel primordial a integração entre todas as unidades das AAVCC-MTs criadas no território estadual.

Art-8° O Coordenador Estadual responderá diretamente a assembleia geral, fazendo o papel de interligação e os objetivos de cada unidade da AAVCC-MT.

Art-9° O Representante da Estadual pode consultar as diferentes Diretorias para obter informações sobre o desempenho do Coordenador Estadual quando bem entender.

Art-10° O Coordenador Estadual será indicado pela Assembleia Geral, por prazo indeterminado, e deverá ter desempenhado por pelo menos um mandado completo na função de Presidente de alguma unidade da AAVCC-MT, também obrigatório ter vinculo como coordenador de eventos do Hospital de Amor.

Art-11° Compete ao Coordenador Estadual o papel fiscalizador, garantindo que o Estatuto e o Regimento Interno sejam seguidos por todas as unidades AAVCC-MTs e ainda:

- Acompanhar como membro interino das Diretorias das unidades recém

constituídas até o seu segundo (2°) ano de existência.

- Destituir o corpo integrante de uma AAVCC-MT quando premido de fundado motivo e/ou determinado pelo representante.

(C). Propor alterações e elaborar reformas do Estatuto, e decidir sobre as mesmas para resolver os casos omissos.

(D). Decidir sobre a aquisição, permuta, alienação ou imposição de direitos reais, de gozo ou de garantia, no respeitante aos bens imóveis de cada unidade.

(E). Decidir, em grau de recurso, os atos da Presidência e Diretorias, e ainda sobre as deliberações destes.

(F). Elaborar o Programa Anual de Atividades para todas as AAVCCs.

(G). Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Nacional o relatório anual, as contas e o balanço administrativo e financeiro repassados por todas as AAVCC-MTs.

(H). Acompanhar e orientar no entrosamento entre as pessoas jurídicas de direito público ou privado na mútua colaboração das atividades de interesse comum.

(I). Orientar sobre a contratação e demissão de funcionário de cada unidade das AAVCC-MTs.

(J). Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência exclusiva dos Presidentes e Diretorias.

Art-12° Convocar a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária para os objetivos deste Estatuto. Instalar e Presidir as Assembleias Geral e Extraordinária;

Art-13° Criar, alterar, atualizar e controlar a manutenção de um sítio na internet com as informações repassadas por todos os Secretários de todas as unidades.

Art-14° Criar e controlar as contas de e-mails do sítio na internet da AAVCC-MTs, concedendo acesso a todos que necessitarem de uma conta na internet.

Art-15° Criar e manter um plano de comunicação interinstitucional para garantir a articulação entre as várias Diretorias, sendo a participação destas

obrigatórias.

Art-16° O Coordenador Estadual desenvolverá ainda um plano de ação Estadual, que será implantado por todas as AAVCC-MTs.

PARAGRAFO ÚNICO:

O Coordenador Estadual auxiliará no desenvolvimento de Planos de Ação a serem executados por cada AAVCC-MTs e suas Diretorias ao longo da gestão, para verificar e garantir que este esteja em consonância com o Plano de Ação Estadual.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CADA AVCC-MTs

Art-17° Cada unidade será composta obrigatoriamente pela Diretoria, por um Setor Administrativo e um Setor Financeiro no ato de sua constituição.

Art-18° Nenhum Voluntário poderá trabalhar por mais de dois (2) dias na semana, sendo que caso haja a necessidade de trabalhar três (3) dias ou mais este voluntário deverá ser registrado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art-19° Além do Setor Administrativo e Financeiro, cada unidade também será composta pelos Setores:

Art-20° Social: responsável pela organização e distribuição de Cesta Básica, mediante solicitação do Serviço Social, devendo realizar uma avaliação psicossocial por meio da visita domiciliar feita por uma equipe de voluntários. Responsável pelo Empréstimo de Equipamentos e utilidades, exclusivamente aos associados, devendo manter um controle próprio. Responsável pela organização e realização de Bazar permanente e rotativo, devendo manter a prestação de contas

diretamente à Diretoria.

Art-21° Comunicação: Responsável pela organização e realização de Eventos diversos, bem como do planejamento e execução das ações de Marketing, voltadas para a captação de recursos variados. Responsável pelo planejamento e execução de ações de comunicação interna, para disseminar informações de interesse dos voluntários e garantir a integração do grupo em consonância com os propósitos da instituição.

Art-22° Apoio ao Paciente: Planejamento e execução de Projetos Diversos, de acordo com a demanda do associado, bem como de Grupos de Apoio aos pacientes e seus familiares. Responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das diferentes Atividades.

Art-23° Recursos Humanos: Responsável pelo Recrutamento e seleção de voluntários, por meio de divulgação de vagas (em conjunto com o setor de comunicação) e entrevistas realizadas por um profissional habilitado para esse fim que, após sua avaliação, deverá encaminhar a recomendação à Diretoria para aprovação final da adesão do novo voluntário. Responsável pelo Acompanhamento dos voluntários e Coordenadores, promovendo cursos, oficinas e reuniões, de acordo com um plano de ação elaborado em conjunto com os demais setores da instituição.

Art-24° Patrimônio: Responsável pela Manutenção permanente da estrutura física da instituição, tomando as providências cabíveis para executar as melhorias necessárias. Responsável pela instituição de Comissões pontuais para projetos de ampliação e melhoria da estrutura, em conjunto com a Diretoria. Cada setor terá um responsável-chave, indicado pela Diretoria local.

Parágrafo 1°- Serão aceitas fundações de AAVCC-MTs sem a estrutura determinada no artigo anterior, no entanto, para que continue em funcionamento o Presidente deverá preencher os Setores faltantes no prazo de um (1) ano da constituição legal da Unidade em sua cidade.

Parágrafo 2°- Cada unidade será composta além do já determinado nos itens anteriores, também por um Coordenador do Dia.

Parágrafo 3°- O Coordenador do Dia, terá como função coordenar as

atividades daquele dia em que estiver escalado, atuando subsidiariamente e suplementarmente ao Presidente.

Parágrafo 4°- O Coordenador do Dia será responsável por atender pelas atividades que estiverem em andamento naquele dia, articulando-se com os responsáveis por cada setor para que as deliberações, quando necessárias, sejam tomadas em conjunto, respeitando-se o plano de ação de cada setor.

Parágrafo 5°- Os Coordenadores do Dia deverão reunir-se sistematicamente, com os setores de Recursos Humanos e de Apoio ao Paciente, para colaborar com o processo de acompanhamento dos voluntários e buscarem soluções conjuntas para as dificuldades cotidianas de cada unidade.

Parágrafo 6°- É obrigatória a participação dos Coordenadores do Dia nas reuniões, também como parte do aprimoramento do seu papel de liderança.

MODELO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CADA AAVCC-MT

Art-25° As unidades das AAVCC-MTs serão compostas por:

- Assembleia Geral
- Diretorias
- Conselho Fiscal
- Setores (Social, Comunicação, Apoio ao Paciente, Recursos Humanos e Patrimônio)
- Voluntários de suas unidades

SUBTÍTULO I – DAS ASSEMBLÉIAS

Art-26º A Assembleia Geral Estadual, constituir-se-á de todos os voluntários de todas as unidades das AAVCC-MTs ou de sua maioria absoluta ou relativa. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de todos os voluntários de cada unidade das AAVCC-MTs.

SUBTÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

DA ASSEMBLÉIA GERAL ESTADUAL

Art-27º Compete à Assembleia Geral Estadual:

Parágrafo 1º - Decidir sobre questões de interesse de todas as unidades que não tenha sido objeto de alguma deliberação, que não tenha interesse local, e obrigatoriamente que tenham interesse geral.

Parágrafo 2º- A Assembleia Geral Estadual se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando a Diretoria Estadual, Coordenador Estadual ou coordenador de eventos Hospital de Amor, convocá-la.

Parágrafo Único- nesta oportunidade será realizado o encontro dos membros de todas as Unidades, finalizando com uma confraternização;

Parágrafo 3º- A Assembleia Geral Estadual será presidida pelo Presidente da Diretoria Estadual ou Coordenador Estadual.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Estadual será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos Presidentes, e, em segunda convocação, trinta minutos (30') mais tarde, com qualquer número de Presidentes.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art-28º Compete à Assembleia Geral de cada unidade da AAVCC:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal de cada unidade.

- Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal após comunicado e concordância expressa do Coordenador Estadual.

- Deliberar sobre as contas anuais apresentadas pela Coordenadoria Estadual.

- Deliberar e aprovar as contas apresentadas pela Diretoria da AAVCC-MT de sua cidade.

- Aprovar o plano de ação (feito a cada gestão) de todas as unidades.

Art-29° A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- Uma vez por ano, no mês de fevereiro, para apreciar o relatório Anual da Diretoria, discutir e homologar, ou não, as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, no alusivo ao ano imediatamente anterior.

- A Assembléia Geral Ordinária será instalada e presidida pelo Presidente local da AAVCC-MT, e secretariada por dois Diretores presentes, indicados pela Assembléia.

Art-30° A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- Pelo Presidente da Diretoria Estadual pelo Coordenador Estadual OU TRES QUINTOS DOS ASSOCIADOS da AAVCC-MTs. Pela integralidade dos Diretores de todas as AAVCC-MTs

- **PELO COORDENADOR DE EVENTOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SUA CIDADE.**

Art-31° A convocação da Assembleia Geral será feita por edital, afixado na sede social de cada AAVCC-MT e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo o edital conter além da assinatura do Presidente, também do Coordenador Estadual, ou, se for o caso, por aqueles que a

convocarem.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da AAVCC-MT-, em primeira convocação, com a maioria dos voluntários, e, em segunda convocação, trinta minutos (30') mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

SUBTÍTULO II – DAS DIRETORIAS

Art-32° As Diretorias das AAVCC-MTs, órgão colegiado, serão compostas pelos seus Presidentes juntamente com O Vice-Presidente, dois (2) Tesoureiros e dois (2) Secretários.

- Compete a Diretoria deliberar sobre assuntos de interesses administrativos, financeiros e organizacionais, de sua unidade, não podendo deliberar sobre assuntos de interesses gerais.

- As Diretorias serão compostas obrigatoriamente por membros novos a cada eleição, sendo vetada a reeleição de um membro, no entanto, o Coordenador Estadual poderá excepcionalmente autorizar a reeleição de um membro da diretoria;

Art-33° Requisitos para ser Membro do corpo Diretor:

- Ser voluntário há mais de dois (2) anos, exceto quando da constituição da unidade.

- Ser maior de dezoito (18) anos.

- Não ter tido mais que duas (2) reclamações devidamente apuradas sobre a sua pessoa ou o seu trabalho ao Presidente que o impeça ou o inviabilize de assumir tal posição.

- Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

- Ser paciente do Hospital de Amor devidamente comprovado.

- A Diretoria reunir-se-á a cada quatro (4) meses ordinariamente e, se necessário, em caráter extraordinário em qualquer oportunidade, sempre com a presença de no mínimo três (3) integrantes do corpo Diretor.

- As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, e, no caso de empate, este será resolvido pelo voto do Presidente na reunião.

- Não comparecendo na reunião o Presidente e o Vice-Presidente, ela será presidida pelo diretor subsequente.

- As ausências poderão ser justificadas não podendo ser três (3) vezes consecutivas, ou cinco (5) alternadas.

- Deverá ser enviada ao Coordenador Estadual uma cópia da ata de toda e qualquer reunião;

Art-34° Compete a Diretoria:

1 aprovar a contratação e demissão de funcionários.

2 Auxiliar o Presidente no desenvolvimento de todas as atividades competentes ao mesmo.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos de todos os setores.

SUBTÍTULO III – DA PRESIDÊNCIA

Art-35° A Presidência da AAVCC-MT será exercida em cada localidade em que foi constituída por um Presidente regularmente eleito.

- O mandato de cada Presidente será de dois (2) anos. Sendo vetada a reeleição de um membro, no entanto, o Coordenador Estadual poderá excepcionalmente autorizar a reeleição de um membro da diretoria.

- No caso de vacância de qualquer cargo a substituição ocorrerá por indicação do Presidente, aprovado pela diretoria e aceite do Coordenador Estadual.

- Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário somente poderão ser preenchidos por voluntários residentes da cidade em que a AAVCC-MT foi constituída.

Art-36° Compete ao Presidente:

1 cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

- Promover confecção do relatório anual, contas e balanços.

- Executar o programa anual de atividades.

- Buscar o entrosamento com as pessoas jurídicas de direito público ou privado para a mútua colaboração nas atividades de interesse comum acompanhado pelo Coordenador Estadual.

- Propor a contratação ou demissão de funcionários após recomendação e aprovação da Diretoria.

- Apresentar ao Coordenador Estadual qualquer problema que não tenha previsão estatutária como sendo de sua alçada.

- Propor a criação e alterações ao Regimento Interno após aprovação da Diretoria e do Coordenador Estadual.

- Representar a AAVCC-MT ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

- Convocar e Presidir as reuniões de Diretoria.

- Assinar com o Secretário todo o expediente da Secretaria, sobretudo a ata da reunião de Diretoria e da Assembleia Geral Extraordinária.

- Assinar com o Tesoureiro todo o expediente da Tesouraria, sobretudo cheque, título de crédito de qualquer outra natureza, o

balanço anual, o balancete mensal, o relatório financeiro, e ainda, autorizar as despesas da AAVCC-MT.

- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, as contas e o balanço administrativo e financeiro da sua unidade da AAVCC-MT.

SUBTÍTULO IV – DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art-37° Compete ao Vice-presidente:

- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

- Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

- Assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso de vacância e restando menos de um (1) ano para o final do mandato.

- Assumir o cargo de Presidente interino, e convocar novas eleições, no caso de vacância e restando mais de um (1) anos para o final do mandato.

SUBTÍTULO V – DOS SECRETÁRIOS

Art-38° Compete ao 1° Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembleias, redigindo as respectivas atas.

- Encaminhar ao Coordenador Estadual, para publicação todas as notícias pertinentes às suas atividades e de seu interesse.

- Organizar e manter em ordem o registro geral dos voluntários, e colaboradores e encaminhar tais registros, bem como suas alterações ao Coordenador Estadual.

- Ter sob a sua guarda, responsabilidade e zelo todos os livros, documentos e arquivos, no respeitante às funções da Secretaria.

- Assumir provisoriamente a Presidência, nos casos de ausência ou impedimento concomitante do Presidente e do Vice-presidente.

- Assinar o expediente da Secretaria juntamente com o Presidente.

Art-39º Compete ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

- Colaborar com o 1º Secretário no exercício das funções.

- Assumir o cargo de 1º Secretário, até o final do respectivo mandato no caso da sua vacância.

SUBTÍTULO VI – DOS TESOUREIROS

Art-40º Compete ao 1º Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as rendas, contribuições, subvenções, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo a escrituração em dia e toda comprovada.

- Ter sob a sua guarda, vigilância, zelo e responsabilidade todos os documentos, livros e arquivos pertinentes à Tesouraria.

- Efetivar as despesas autorizadas pelo Presidente e documenta-las.

- Garantir o acesso e o exame de todos os documentos, livros e arquivos da Tesouraria, em qualquer tempo, ao Coordenador Estadual, Presidente e aos Membros do Conselho Fiscal de sua unidade.

- Recolher em estabelecimento bancário da cidade em que está registrada, escolhido pela Diretoria, em conta corrente em nome da AAVCC-MT, todo o dinheiro por ele arrecadado.

- Assinar, juntamente com o Presidente o expediente da Tesouraria, sobretudo cheque e demais títulos de crédito, balanço anual, balancete mensal e relatório financeiro.

- Elaborar o balancete mensal, o balanço anual e demais relatórios financeiros que serão submetidos, oportuna e respectivamente, apreciação e decisão do Conselho Fiscal, Diretoria, Coordenador Estadual e Assembleia Geral Ordinária, nos termos deste Estatuto.

- Apresentar relatório da receita e da despesa ao Conselho Fiscal, ao Presidente, a Diretoria e ao Coordenador Estadual, sempre que solicitado, ou a cada seis (6) meses.

- Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

Art-41° Compete ao 2° Tesoureiro:

- Substituir o 1° Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

- Colaborar com o 1° Tesoureiro no exercício de suas funções.

- Assumir o cargo de 1° Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

SUBTÍTULO VII – DOS CONSELHOS FISCAIS

Art-42° O Conselho Fiscal será composto por quatro (4) membros titulares, e quatro (4) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria e por igual período de mandato.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Fiscal titular, assumirá o respectivo suplente, até o final do correspondente mandato.

Art-43° Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração.

- Examinar os balancetes mensais, os balanços e a prestação de contas anual apresentados pelo Tesoureiro e pela Diretoria, opinando a respeito.

- Colaborar com a Diretoria naquilo que for necessário, visando o bom andamento dos trabalhos da AAVCC-MT.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art-44° As atividades, competências ou funções dos Diretores, Conselheiros Fiscais, Voluntários, Colaboradores, previstas neste Estatuto, serão totalmente gratuitas, sendo vedadas a eles o pagamento, pela AAVCC-MT de salário, bonificação, gratificação, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

CAPÍTULO IV – DA RECEITA

Art-45° Constituem fontes de recurso da AAVCC-MT:

- Doações em dinheiro ou espécie, legados e aluguéis.

- Juros e rendimentos.

- Promoções Beneficentes.

- Vendas de Produtos, itens doados ou serviços realizados pelos voluntário e pacientes, tais como artesanatos, utensílios e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.

- Convênios: com órgãos Municipal, Estadual e Federal.

- A AAVCC-MT aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos.

- A AAVCC-MT não distribuirá resultados, dividendos,

bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

- A AAVCC-MT aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art-46° Após o fechamento do relatório anual, apresentado pelo Conselho Fiscal, aprovado pela Diretoria, o remanescente, quando houver, e se não houver destinação para algum projeto em andamento ou futuro, será depositado em conta exclusiva.

Parágrafo Único: nas Assembleias Gerais das Presidentes Estaduais e Municipais, serão apresentados relatórios detalhados de prestação de contas onde será incluído os valores mencionados neste artigo.

Art-47° Em caso de dissolução ou extinção, pagas todas as suas dívidas e cumpridas todas as suas obrigações legais, o eventual remanescente do seu patrimônio será incorporado à FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS, por doação.

CAPÍTULO V – DA EXPANSÃO DO SERVIÇO

Art-48° O Coordenador Estadual, juntamente com o representante da coordenação de eventos do hospital de Amor de Barretos-SP., procederá aos estudos visando a elaboração do Plano de Trabalho Integrado, objetivando a extensão dos serviços às cidades da Região e facultando aos Municípios a oportunidade de participação na programação desenvolvida pela AAVCC-MT.

Art-49° Os municípios interessados em se agregarem ou criarem a AAVCC-MT, deverão apresentar formalmente uma carta de intensões e proposta de abertura/ adesão de uma nova unidade A Diretoria Estadual e ao Coordenador Estadual que deverá obrigatoriamente repassar tal documentação a assembleia.

Art-50° As novas AAVCC-MTs terão personalidade jurídica própria, e obedecerão a todos a este Estatuto e qualquer outro documento oficial da AAVCC-MT. Podendo o Coordenador Estadual deliberar sobre peculiaridades locais.

CAPÍTULO VI – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E

DEVERES, E COLABORADORES.

Art-51º A AAAVCC-MT é constituída por número ilimitado de associados denominados VOLUNTÁRIOS, com idade entre quatorze (14) e dezesseis (16) anos desde que autorizados pelos pais ou responsáveis, e acima dessa idade não necessitando de autorização, admitidos mediante proposta subscrita ou oral por um voluntário, e aprovada pela Diretoria em reunião ordinária. O desligamento do associado voluntário ocorrerá:

Art-52º Por motivo de falecimento, de interdição e por ausência, na forma da lei civil. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente. Na ausência de comunicação escrita conforme o item anterior, o voluntário será impedido de voltar a fazer parte dos quadros de qualquer AAVCC-MT no território Estadual; por determinação do Coordenador Estadual ou da Diretoria de cada unidade da AAVCC-MT. O associado voluntário que infringir as normas deste Estatuto, do Regimento Interno do qual receberá uma cópia ao associar-se, ou praticar ato que venha a prejudicar ou colocar em risco a existência, estrutura física ou moral, objetivos, e bom desenvolvimento e funcionamento da AAVCC-MT será passível de:

Parágrafo Único- Recebimento de advertência, verbal ou por escrito.

Art-53º Suspensão das atividades sociais pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias. Eliminação do quadro social, quando bem entender a Diretoria, com direito a recurso no prazo de dez (10) dias ao Coordenador Estadual.

1º - Cada Penalidade quando sofrida por duas vezes, será aplicada concomitantemente a pena posterior mais severa.

2º - referidas penas serão aplicadas e fiscalizadas na sua execução pela Diretoria, precisamente na ordem crescente de sua severidade em equivalência com a gravidade do ato praticado pelo associado infrator.

3º - O associado será notificado pela Presidência, pessoalmente e por escrito, contra recibo ou protocolo, da pena que lhe foi aplicada. A Presidência deverá notifica-lo no prazo de dez (10) dias do conhecimento da sua violação à norma

Estatutária.

4° - As demais penas poderão ser objeto de recurso ao Coordenador Estadual.

Art-54° O associado terá obrigação de comparecer no seu local de trabalho semanalmente, por uma (1) ou no máximo duas (2) vezes. Na omissão deste seu dever será de início advertido verbalmente no prazo de quinze (15) dias contados de sua falta; persistindo a sua omissão, será advertido por escrito no prazo de trinta (30) dias, contados da referida falta e ainda, persistindo o fato, será então eliminado do quadro social no prazo de sessenta (60) dias, contados também da mencionada falta.

Parágrafo único: qualquer outra violação do estatuto pelo associado terá o mesmo procedimento e prazos quanto à sua notificação da pena aplicada.

Art-55° O Associado Voluntário que tiver duas (2) reclamações devidamente apuradas pelo Presidente, a qual deverá ser obrigatoriamente repassada ao Coordenador Estadual, poderá ser excluído do quadro social.

Art-56° O associado que necessitar de afastamento das suas obrigações por justa causa, deverá notificar, por escrito e contra recibo, tal fato à Presidência da AAVCC-MT, justificando o afastamento. Se porventura, o afastamento superar o prazo de sessenta (60) dias, o associado deverá renovar a sua notificação à Presidência.

Art-57° São direitos do associado:

- Votar em cargos eletivos a partir de sua admissão;
- Ser votado para cargos eletivos após o prazo de carência de dois (2) anos da sua admissão.
- Participar das Assembléias Gerais.
- Propor para a Diretoria a admissão de novos associados.
- Apresentar a Diretoria, sugestões que tenha por objetivo o progresso da AAVCC-MT no seu funcionamento e desenvolvimento, bem como

denunciar qualquer resolução que fira as suas normas estatutárias e regimentais.

- Comparecer nas Assembléias Gerais.

Art-58° São deveres dos associados VOLUNTÁRIOS:

- Cumprir integralmente e fielmente o disposto no Manual do Voluntário, ao qual será dada uma cópia no momento de sua adesão.

- Manter conduta social e moral ilibadas.

- Acatar as decisões das Assembléias e Diretorias.

- Desempenhar com amor e probidade os cargos para o qual foi eleito ou indicado e as tarefas que lhe forem confiadas.

- Cumprir e respeitar as normas do presente Estatuto, do Regimento Interno e acatar as determinações da Diretoria, zelando pelo decoro e bom nome da AAVCC-MT.

- Único: Levar ao conhecimento da Diretoria todos os fatos que possam prejudicar a existência, a estrutura física e moral, e o bom funcionamento e desenvolvimento da AAVCC-MT.

- Os associados voluntários não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da AAVCC-MT.

TÍTULO I – DOS COLABORADORES

Art-59° A AAVCC-MT manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos voluntários, queiram auxiliar na manutenção das despesas, sustentação e desenvolvimento dos programas, projetos, atividades e tarefas da associação.

- Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria.

- Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, colabora financeiramente ou auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da AAVCC.

3. Será concedido a título de reconhecimento a pessoas físicas ou jurídicas o SELO DE AMIGO DA AAVCC-MT a todos os colaboradores efetivos ou não.

4 O título de AMIGO DA AAVCC-MT é considerado título de honraria e de relevante valor social pelos serviços prestados.

5. Na página na internet da AAVCC-MT deverá haver uma seção exclusiva aos Colaboradores, ficando publicados todos os que já receberam tal honraria.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art-60° O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão do representante (COORDENADOR DE EVENTOS DO HOSPITAL DE AMOR-BARRETOS) e do Coordenador Estadual ou em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse objetivo ou pela maioria dos Presidentes das unidades.

Art-61° A AAVCC-MT será extinta quando se torne absolutamente impossível a continuação de suas atividades, o que somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art-62° O exercício social compreenderá o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art-63° A AAVCC-MT como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, poderá firmar com o poder público ou outras organizações, Termo de Parceria visando a cooperação entre as partes para a execução de atividades de interesse público.

Parágrafo Único: A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada e pelos respectivos Conselhos de Políticas

Públicas, pelo Coordenador Estadual, e quando bem entender pelo Ministério Público.

Art-64° As AAVCC-MTs, não poderão firmar contrato com nenhum dos membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal e ou parentes de primeiro grau destes.

Art-65° Por deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, o Coordenador Estadual, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos quando malversarem ou dilapidarem o patrimônio da AAVCC-MT ou violarem gravemente este Estatuto.

Art-66° Os casos omissos, ou não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pelo Coordenador Estadual, ou, a seu critério, em Assembleia Geral Extraordinária, isso em conformidade com a natureza de cada assunto.

Art-67° Uma cópia deste Estatuto e do Regimento interno deverá ficar disponível em secretaria para consulta, bem como publicado no sítio da internet.

Rondonópolis, 19 de junho de 2020.

VALDIR CORREA

PRESIDENTE

ALINE TEODORO PORTO
ADVOGADA
OAB-22820/O

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica
Rondonópolis - MT
Averbado a margem de registro nº 786
do Livro nº A102
Rondonópolis(MT) 05/08/2020
Fabiana Albuês Maciel
Tabeliôa Interina

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Milcarinos - CEP 78.[illegible]-090 - Rondonópolis - MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-25[illegible]
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIÔA INTERINA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 145
Cod. Ato(s):103, 534

Selo de Controle Digital Selo: BLR77772 R$ 50,00
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001112

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/04/11001112

Número / Ano	001112/2022
Data / Horário	11/04/2022 - 18:33:52
Ementa	Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da 'Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Cancer - AAVCC', e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	56
Emitido por	Cidinha